



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.437, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal  
a firmar Convênio com a  
PROCERGS.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com  
a PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio  
Grande do Sul – visando o acesso ao Serviço Descentralizado de Informações  
Estaduais – PROCERGS INFORMAÇÃO - SDI.


Art. 2º As despesas decorrentes do Convênio serão suportadas  
pela seguinte dotação orçamentária: 0704.16915732032 – 3132 – 730.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 01  
de outubro de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.